



Nº 32/23 – AS

TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 23/22-S FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado pelo seu Presidente, Desembargador, **NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, inscrito no CPF/MF sob nº 574.460.249-68, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº **TJ-ADM-2022/08251**, firmar o aditivo ao contrato nº 23/22-S que tem como objeto a prestação de serviços de subscrição anual, renovável, de ferramenta de software para pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública – Sistema Banco de Preços. com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original nº 23/22-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (meses) meses, com início em 20 de maio de 2023, encerrando em 19 de maio de 2024, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente art. 140, II da Lei Estadual nº 9.433/05 combinado com art. 190 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato nº 23/22-S será reajustado pelo índice de **1,06525360**, nos moldes da cláusula nona do contrato nº 23/22-S.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global estimado é de R\$ 20.527,44 (vinte mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos) com disponibilidade orçamentária através da Unidade Orçamentária 02.04.101, Unidade Gestora 0004-SETIM, Atividade 2002/2034/2035, Elemento de Despesa 3.3.90.40 subelemento 40.02, Fonte



1.501.0.113/1.760.0.120/2.501.0.313/2.760.0.320/2.755.0.326 do orçamento vigente, fls. 498 do Processo TJ-ADM-2022/08251.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, de de 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
DESEMBARGADOR NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

